



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

“LEI N.º 2.537”

DATA: 08 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Revoga Lei Municipal nº 1.113, de 13 de abril de 1987 que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de lotes de terras à ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CANEL – A. F. C., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.113, de 13 de abril de 1987, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis à Associação dos Funcionários da Canel – A.F.C., revertendo-se ao Patrimônio Público Municipal os seguintes lotes de terras:

- I. Lote de terra B-7, com área de 4.382,62 m², situado a zona armazém, Loteamento Jardim Garça nesta cidade de Nova Esperança – PR, matrícula nº 6.116.
- II. Lote de terra B-8, com área de 3.220,13 m², situado a zona armazém, Loteamento Jardim Garça nesta cidade de Nova Esperança – PR, matrícula nº 6.117.
- III. Lote de terra 201, com área de 375,00 m², situado a zona armazém, Loteamento Jardim Garça nesta cidade de Nova Esperança – PR, matrícula nº 6.108.
- IV. Lote de terra 202, com área de 375,00 m², situado a zona armazém, Loteamento Jardim Garça nesta cidade de Nova Esperança – PR, matrícula nº 6.109.
- V. Lote de terra 203, com área de 412,50 m², situado a zona armazém, Loteamento Jardim Garça nesta cidade de Nova Esperança – PR, matrícula nº 6.110.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

Parágrafo Único- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a averbar a reversão junto ao Cartório de Registro de Imóveis e realizar, às suas expensas, todas as despesas dela decorrentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO
DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).

GERSON ZANUSSO

-Prefeito Municipal-